



EDITAL INTERNO N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º XX de XX/XX/2021, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 01/2021 de 25/01/2021, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH), de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no site da Faculdade de Filosofia de Ciência Humanas e no seu endereço virtual (www.ffch.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Ciência Política

1.1.1. Titulação Mínima: Mestrado em Ciências Sociais ou em Ciência Política

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
FCHF011	Ciência Política	68h	Matutino
FCHF17	Política, Estado e Sociedade	68h	Vespertino
FCH243	Curso Monográfico em Ciência Política	68h	Vespertino

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – 20 horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – 40 horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 16 horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuênciam da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração



2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH), com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 08/02/2021, no site www.ffch.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 26/01/2021 à 05/02/2021.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a inscrição do/a candidato/a será realizada através de envio ao e-mail ceag.ffch@ufba.br, com documentação solicitada neste Edital em Anexo, com o item “Assunto” identificado como “Seleção Edital 01/2021 – Departamento de Ciência Política – (Nome do/a Candidato/a)”, até às 17h00 do dia 05/02/2021.

4.4. O e-mail de inscrição deverá trazer em Anexo o requerimento de inscrição assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, digitalizado, (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Documentação digitalizada:



- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, digitalizados na ordem do Barema;

IV – Autodeclaração assinada identificando-se como pessoa preta ou parda e a opção por concorrer pela vaga reservada, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

V – Planos de Ensino e Aprendizagem dos componentes a serem ministrados listados no item 1.1.2.

4.5. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.8. Os dados informados na inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.13. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site www.ffch.ufba.br, até às 18 horas do dia 08/02/2021, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

4.15 A lista dos candidatos classificados para a Prova Didática será divulgada em Sessão Pública às 20h do dia 09/02/2021 na sala virtual do Departamento de Ciência Política <https://conferenciaweb.rnp.br/conference/rooms/departamento-de-ciencia-politica-ufba/invite>. Nesta mesma ocasião serão sorteados a ordem de apresentação dos candidatos e os pontos da Prova Didática.

4.16 A lista de candidatos aprovados para a Prova Didática, assim como a ordem da apresentação e os respectivos pontos de cada candidato serão divulgados no site <http://www.cienciassociais.ffch.ufba.br> até às 22h do dia 09/02/2021.

5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de 2 etapas distintas, realizadas por meio virtual:

- a) Prova de Títulos e de Planos de Ensino e Aprendizagem, com peso **4,0**
- b) Prova Didática, com peso **6,0**



5.2. As provas/etapas serão realizadas da seguinte forma:

- a) Prova de Títulos e Planos de Ensino e Aprendizagem: consistirão na avaliação por parte da Comissão Examinadora dos Títulos e dos Planos de Ensino e Aprendizagem de cada uma das 3 (três) disciplinas listadas no item 1.1.2, deste Edital, em formulário específico, conforme Anexo IV, e suas respectivas Ementas, conforme Anexo V, encaminhados digitalizados e anexos ao e-mail de inscrição do candidato. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta primeira etapa do processo seletivo, conforme critérios listados no Anexo III deste Edital.
- b) Prova Didática, realizada por meio virtual: participarão desta etapa os candidatos considerados aprovados na etapa anterior, por ordem de classificação, considerados inclusive aqueles empatados, até a proporção máxima da probabilidade de candidatos a serem aprovados neste processo seletivo, conforme previsto no item 8.10 deste Edital. Para efeito de desempate de notas, nesta etapa, será levado em consideração a idade do candidato, participando desta etapa aquele candidato identificado como mais velho. A ordem dos pontos da Prova Didática se encontra listada no Anexo I e serão atribuídos de acordo com a ordem de classificação de cada candidato na Prova de Títulos e Plano de Docência. Os recursos tecnológicos e conexão de internet necessárias para a realização desta fase do processo seletivo serão de responsabilidade do candidato. Será eliminado do processo seletivo os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Didática estão indicados pontos versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baremas dos Anexos II a III deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.

6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, ao entrar na sala virtual para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.6. A realização das provas orais dos candidatos deverá ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.7. As sessões em que houver provas orais dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso do público às salas nos 3 (três) primeiros minutos da sessão de prova e antes do início da mesma, sendo a permanência condicionada à capacidade das salas virtuais, da conexão da internet, e a possibilidade de identificação por câmera e documento de identificação visível com fotografia para efeito de registro da Comissão de Seleção. É vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática será definida por sorteio realizado no dia 09/02/2021 às 20h na sala do Departamento de Ciência Política <https://conferenciaweb.rnp.br/conference/rooms/departamento-de-ciencia-politica-ufba/invite>

6.9. O não comparecimento do candidato na sala virtual no dia e horário previstos para as etapas e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.



6.10. Da Prova de Títulos e Plano de Ensino e Aprendizado

6.10.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos e profissionais;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

6.10.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

6.10.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com cópias de documentos oficiais, devendo os mesmos estar digitalizados em arquivo digital único, na ordem determinada pelo Barema.

6.10.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser digitalizados e enviados Anexos ao e-mail de Inscrição em arquivo digital único, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.10.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos cópias digitais de diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.10.6. Para avaliação dos Planos de Ensino e Aprendizagem, o candidato deverá preencher o formulário “Plano de Ensino e Aprendizagem” (Anexo IV) para cada uma das disciplinas previstas no item 1.1.2, deste Edital, e enviá-los digitalizados junto com o e-mail de inscrição.

6.10.7 As Ementas das disciplinas para elaboração do “Plano de Ensino e Aprendizagem” estão disponíveis no Anexo V deste Edital.

6.10.8. O “Plano de Ensino e Aprendizagem” será avaliado de acordo com critérios apresentados no Barema que consta no Anexo III, deste Edital.

6.10.9. Serão eliminados nesta primeira etapa do processo seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou inferior a 7,0 (sete), conforme critérios listados no Anexo III deste Edital. Além disso, somente passarão para a próxima etapa (prova didática) aqueles aprovados que se classificarem até a proporção máxima da probabilidade de candidatos a serem aprovados neste processo seletivo, conforme previsto no item 8.10 deste Edital.

6.11. Da Prova Didática

6.11.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.11.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos classificados para esta etapa, ficando limitado o acesso do público às salas nos 3 (três) primeiros minutos da sessão de prova e antes do início da mesma, sendo a permanência condicionada à capacidade das salas virtuais, da conexão da internet, e a possibilidade de identificação por câmera e documento de identificação visível com fotografia para efeito de registro da Comissão de Seleção. É vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.11.3. A distribuição do ponto para a apresentação da Prova Didática seguirá sorteado conforme consta no ponto 4.15.

6.11.4. Todos os candidatos entregarão o Plano de Aula antes da realização da sua Prova Didática, enviando-o para a Comissão Examinadora, em e-mail, dia e horário indicado no cronograma da Prova Didática, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.



6.11.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

6.11.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

a) Prova Didática;

b) Prova de Títulos e Planos de Ensino e Aprendizagem;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 12/02/2021 no site www.ffch.ufba.br.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, virtualmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site www.ffch.ufba.br, na data indicada no item 8.1. de 12/02/2021.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.8. O resultado dos recursos será divulgado no site www.ffch.ufba.br.

8.9. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:



Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.10. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.11. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 01/2021, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando local, dia e horário para entrega ou envio digitalizado da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Caso necessário, os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.



9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

9.9. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.10. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.11. O candidato aprovado, contratado enquanto perdurar o regime de trabalho remoto ou híbrido, deverá participar do Curso Moodle Instrumental para Professores, promovido pela SEAD/UFBA, após assinatura do contrato e conforme cronograma a ser publicado.

9.12. O candidato estará obrigado a cumprir a modalidade de trabalho remoto, presencial ou híbrido determinado pela legislação pertinente, incluídas nelas as Resoluções do Conselho Universitário, suas alterações e outros normativos vigentes que pautem as atividades Universitárias.

9.13. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.14. O candidato aprovado será convocado para efeito de contratação a medida em que as vagas deste Processo Seletivo forem disponibilizadas ao Departamento de Antropologia e Etnologia, sendo a primeira delas destinada ao primeiro colocado optante pela vaga reservada aos candidatos negros.

9.15. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.16. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.17. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.

9.18. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.19. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.



24 de janeiro de 2021

Profª. Carla Galvão Pereira Arantes
Matrícula SIAPE 2935658
Chefe do Departamento de Ciência Política
DCP/FFCH/UFBA



ANEXO I – EDITAL INTERNO N° 01/2021

Área de Conhecimento: “Ciência Política”

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. Objeto e Método da Ciência Política
2. Teoria Política Moderna
3. Regimes Políticos
4. Cidadania e Estado
5. Análise de Políticas Públicas



ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2021

Área de Conhecimento: “Ciência Política”

Barema para a Prova Didática:

1.	PLANO DE AULA	10 PONTOS
	Adequação ao conteúdo do ponto sorteado	2
	Definição dos objetivos e adequação aos conteúdos	3
	Coerência na subdivisão do conteúdo	2
	Adequação do conteúdo ao tempo disponível	1
	Pertinência das referências bibliográficas	2
2.	DESENVOLVIMENTO DA AULA	90 PONTOS
	Coerência entre o plano de aula e os conteúdos apresentados	10
	Organização na exposição dos conteúdos	5
	Correção, clareza e adequação da linguagem	5
	Abordagem das ideias centrais do tema	20
	Correção e qualidade do conteúdo	40
	Comunicação e objetividade	5
	Disposição adequada dos conteúdos no tempo disponível	5
TOTAL:		100



ANEXO III - EDITAL INTERNO N° 01/2021

Área de Conhecimento: “Ciência Política” - Barema para a Prova de Títulos e Plano de Ensino e Aprendizagem:

1.	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima)	30
	Doutorado concluído	25
	Doutorado em curso	15
	Mestrado concluído	12
	Mestrado em curso	9
	Pós Graduação Lato Senso em área afim	5
	Graduação na mesma área (Bacharelado/Licenciatura)	10
	Graduação em área afim	5
2.	TÍTULOS DIDÁTICOS E PROFISSIONAIS (pontuação máxima)	20
	Docência Ensino superior – mais de 2 (dois) semestres	6
	Docência Ensino superior – até 2 (dois) semestres	5
	Docência Ensino superior – até 1 (um) semestre	4
	Docência Ensino de 2º grau – mais de 2 (dois) semestres	3
	Docência Ensino de 2º grau – até 2 (dois) semestres	2
	Docência Ensino de primeiro grau – mais de 2 (dois) semestres	1
	Docência em curso de extensão	1
	Monitoria – mínimo de 2 (dois) semestres	3
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até 2 (dois) anos	5
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de 2 (dois) anos	6
3.	TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS (pontuação máxima)	10
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	5
	Pesquisa científica – concluída	4
	Pesquisa científica – em curso	2
	Artigos publicados em revistas indexadas na área da seleção ou áreas afins	2
4.	PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM (pontuação máxima)	40
	Pertinência do plano à disciplina	5
	Definição e justificação do recorte proposto	5
	Articulação lógica entre os conteúdos	5
	Acessibilidade do material didático	5
	Qualidade da bibliografia apresentada	5
	Pertinência da escolha de atividades síncronas/assíncronas em relação ao conteúdo proposto	5
	Plano de avaliação dos estudantes	5
	Proposta de acompanhamento progressivo dos Discentes ao longo do semestre	5
TOTAL:		100



ANEXO IV – EDITAL INTERNO N° 01/2021

Área de Conhecimento: “Ciência Política”

FORMULÁRIO DE PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA

CÓDIGO	NOME	DEPARTAMENTO OU EQUIVALENTE
		DCP/FFCH

EMENTA [coloque aqui a ementa da disciplina da seleção]

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL
OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM (Especificar também as atividades síncronas e assíncronas)

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS BÁSICAS

Indicar no mínimo 3 títulos básicos (sugere-se no máximo 6).

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

Indicar no mínimo 5 títulos complementares (sugere-se no máximo 9).

CRONOGRAMA

Código e nome do componente:	
------------------------------	--



Nome do/s docente/s:	
Período:	

Data ou período de realização	Conteúdo	Técnicas ou estratégias de ensino previstas	Atividade/ Recurso	Referência Bibliográfica
	Inserir abaixo quantas linhas forem necessárias			



ANEXO V – EDITAL INTERNO Nº01/2021

Área de Conhecimento: “Ciência Política”

Ementas das Disciplinas para elaboração dos Planos de Docência

FCH 243 - Curso Monográfico em Ciência Política

Esta disciplina tem como objetivo introduzir à/ao estudante de Serviço Social dois campos teóricos tradicionais da ciência política que têm grande interlocução com a prática profissional da/o assistente social. O primeiro, tópico do primeiro bloco da disciplina, é a caracterização das políticas sociais no interior de uma reflexão mais ampla sobre Estado de bem-estar e cidadania no século XX. Partindo de caracterizações clássicas como a de Teixeira, Esping-Andersen e Marshall, a disciplina se engaja em um debate mais específico das últimas décadas do século XX sobre o conceito de cidadania diferenciada e multicultural. Por fim, faz um debate sobre ações afirmativas no Brasil hoje com base nessa trajetória de reconhecimento de direitos. A segunda parte da disciplina se foca especificamente na análise das políticas públicas, introduzindo o conceito, suas principais vertentes teóricas, e discussões introdutórias sobre formulação de agenda, decisão, implementação, avaliação, participação social, financiamento e descentralização.

FCH F17 - Política, Estado e Sociedade

Discussão do conceito de política, suas diferentes acepções filosóficas, bem como a influência de transformações histórico-sociais para as compreensões do termo. Discussão do objeto e método da Ciência Política. Análise de contribuições teóricas importantes sobre o Estado Moderno. Abordagem, de forma panorâmica, de alguns desdobramentos da Teoria Política na contemporaneidade a partir da discussão de temas como: Democracia, Representação, Participação Política, Movimentos Sociais, Cidadania e Acesso à justiça.

FCH 011 – Ciência Política

Introdução à Ciência Política: Ciência do Estado e Ciência do Poder. As Origens da Política na Grécia. A Democracia Antiga e Moderna. Teorias do Estado. Formas de Governo e Formas de Estado. Surgimento do Processo de Representação Política. Os Sistemas Políticos Modernos: partidos políticos, grupos de pressão, burocracias, sistemas de governo, regimes políticos. Totalitarismos, Ditaduras e Democracias. Sistema Representativo: parlamentarismo e presidencialismo; sistemas eleitorais; Problemas das democracias contemporâneas. O sistema político brasileiro.